

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos padronizados, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados à distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, mediante prescrição médica, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Memorando nº 26.992/2025, oriundo da Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico.

1.2. Os medicamentos objeto desta contratação são considerados bens comuns, de natureza essencial à execução das ações e serviços públicos de saúde, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, conforme o caso, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, sendo admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventuais aditivos formalizados durante o primeiro período de vigência, conforme legislação vigente.

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BR0293892	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	4000		
02	BR0293891	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	3000		
03	BR0274918-2	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5G	TUBO	40		
04	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	8000		

05	BR0348002-1	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	FRASCO	600		
06	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000		
07	BR269073	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 10ML	FRASCO	06		
08	BR0278281	ADENOSINA 3MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 2ML	AMPOLA	200		
09	BR267508	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000		
10	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	800		
11	BR0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	1000		
12	BR271100	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10000		
13	BR268396	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000		
14	BR0268214	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500		
15	BR0271746	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000		
16	BR0272027	BAMIFILINA 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000		
17	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	8000		
18	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	400		
19	BR0270138	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	25		

20	BR0269954-2	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000		
21	BR0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML		1920		
22	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	20000		
23	BR0267283	BUTILESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000		
24	BR0267281-1	BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	1500		
25	BR0267282	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000		
26	BR0270621	BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA 500MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	15000		
27	BR0434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		
28	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	300		
29	BR442693	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300		
30	BR0270114-1	CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	300		
31	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000		
32	BR0308736-2	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30G	TUBO	2000		
33	BR0340101	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EV FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	12000		
34	BR0340100	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	15000		

35	BR0272166	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140000		
36	BR0276377	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000		
37	BR0267629	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000		
38	BR292418	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA/FRASCO	5000		
39	BR0271110	CIPROTERONA, ACETATO 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG DRÁGEAS OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18900		
40	BR0340206	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000		
41	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		
42	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		
43	BR0368654	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	12000		
44	BR0268236-5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML	BOLSA/FRASCO	6000		
45	BR0268236-1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA/FRASCO	45000		
46	BR0268236-3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA/FRASCO	35000		
47	BR0268236-4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA/FRASCO	25000		
48	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	400		

49	BR0268069	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300		
50	BR0270495-1	COLAGENASE 0,6UI/G COM CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 30G	TUBO	2000		
51	BR437109	COMPLEXO B COMPRIMIDO OU DRÁGEA, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO VITAMINAS B1, B2,B3,B5, B6 E B12	COMPRIMIDO	90000		
52	BR272091	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 2ML, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP	AMPOLA	30000		
53	BR0272092	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP	FRASCO	1000		
54	BR0273148	DEFLAZACORTE 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000		
55	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	300		
56	BR0300733	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	5000		
57	BR352204	DEXMEDETAMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO	100		
58	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	10000		
59	BR0272336	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 10ML	AMPOLA	1500		
60	BR0268446	DOBUTAMINA 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	AMPOLA	100		
61	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	150		

62	BR0302443	DULOXETINA 60MG CAPSULA	CÁPSULA	90000		
63	BR0267650	ENALAPRIL 5MG, MALEATO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000		
64	BR0272645	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PRÉ ENCHIDA 0,4ML	UNIDADE	500		
65	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM / IV / SC AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200		
66	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200		
67	BR270116	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		
68	BR0267107	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	600		
69	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	200		
70	BR396471	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML	FRASCO	100		
71	BR0271950-3	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		
72	BR0292399-1	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	250		
73	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL USO EV AMPOLA 5ML	AMPOLA	150		
74	BR267328	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G / ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO COM 133ML	FRASCO	1000		
75	BR449187	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) PÓ PARA SUSPENSÃO ENVELOPE	Unidade	1000		
76	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA	AMPOLA	200		

		10ML				
77	BR0270092-1	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA/FRASCO	2500		
78	BR0270092-2	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA/FRASCO	3000		
79	BR0267540	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	1600		
80	BR0267541	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	2000		
81	BR0268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	800		
82	BR0270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	3000		
83	BR0342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	7000		
84	BR393846	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA/FRASCO	50		
85	BR0273404	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200		
86	BR0274482	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		
87	BR0323004	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100		
88	BR0268130-1	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	500		

89	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000		
90	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000		
91	BR0269845-1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 50ML	FRASCO	60		
92	BR0269843-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	FRASCO	2000		
93	BR0299675	MANITOL 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	300		
94	BR0268262	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100		
95	BR272320	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000		
96	BR345259	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1200		
97	BR268498	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	5000		
98	BR0268481-2	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 10ML	AMPOLA	500		
99	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200		
100	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML, CLORIDRATO INJETÁVEL USO EV/IM/SC AMPOLA 1ML	AMPOLA	100		
101	BR0273167-2	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 15G	TUBO	5000		
102	BR267728	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300		

103	BR0273719	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100		
104	BR0305718	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	1000		
105	BR0268277	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100		
106	BR0268160	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA + DILUENTE	6000		
107	BR0279493-2	ÓXIDO DE ZINCO 150mg + PALMITATO DE RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45G	TUBO	1500		
108	BR271724	PIPERACILINA SÓDICA (EQUIVALENTE A 4G DE PIPERACILINA BASE) + TAZOBACTAM SÓDICO (EQUIVALENTE A 500MG DE TAZOBACTAM BASE) PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	500		
109	BR0273639-1	POLIVITAMINAS COM SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000		
110	BR0273953	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA	CÁPSULA	2000		
111	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000		
112	BR273589	PROPILTIOURACIL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2100		
113	BR0272568	RETINOL, PALMITATO + COLECALCIFEROL 50000UI + 10000UI /ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	1200		
114	BR0303292-1	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	800		
115	BR0303292-2	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	800		

116	BR0292331-2	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	1000		
117	BR0412965	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	3000		
118	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 4mEqMg/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	400		
119	BR0269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200		
120	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	12000		
121	BR0296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	FRASCO	20		

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.171.831,60 (dois milhões, centos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a assistência farmacêutica à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 - A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção dos estoques das unidades de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais serviços da rede municipal, assegurando o acesso regular e ininterrupto aos tratamentos medicamentosos, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes.

2.3 - Ressalta-se que a assistência farmacêutica constitui componente essencial da Atenção à Saúde, sendo indispensável para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população. A ausência ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos pode comprometer diretamente os atendimentos, agravar quadros clínicos e impactar negativamente os indicadores de saúde pública.

2.4 - A presente contratação encontra respaldo no princípio da continuidade do serviço público, bem como no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

2.5 - Dessa forma, a aquisição dos medicamentos é medida necessária e indispensável para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - A solução consiste na aquisição de medicamentos, por meio de processo licitatório, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica à população.

3.2 - O objeto compreende o fornecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e/ou conforme demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 - Os medicamentos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro válido, quando aplicável, além de atender aos padrões de qualidade, segurança e eficácia.

3.4 - Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- Aquisição: seleção da proposta mais vantajosa, considerando critérios de qualidade, preço e regularidade sanitária;
- Fornecimento: entrega parcelada, conforme demanda da Secretaria, em locais previamente definidos, garantindo a adequada logística e prazo de entrega;
- Armazenamento: responsabilidade do fornecedor quanto às condições adequadas até a entrega, e da Administração após o recebimento, observando boas práticas de conservação;
- Distribuição e uso: destinados às unidades de saúde para dispensação aos usuários do SUS, conforme prescrição médica;
- Controle e monitoramento: acompanhamento da validade, rastreabilidade e qualidade dos medicamentos, visando evitar perdas e garantir a segurança dos pacientes;



- Descarte: destinação final ambientalmente adequada de produtos vencidos ou impróprios para uso, conforme legislação sanitária e ambiental vigente.

3.5 - A especificação dos produtos deverá observar, sempre que possível, a denominação genérica (DCB), forma farmacêutica, concentração, via de administração, apresentação e demais características necessárias à correta identificação do medicamento, vedadas exigências que restrinjam a competitividade.

3.6 - A contratação será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, visando otimizar a gestão de estoque, evitar desperdícios e garantir o fornecimento contínuo dos medicamentos.

3.7 - Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda da rede pública de saúde, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. A CONTRATADA será obrigada a atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato.

4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.5. A Nota Fiscal da empresa deverá conter o princípio ativo / nome comercial, o fabricante, lote e validade.

4.6. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

4.7. Se o medicamento constar da relação da Portaria n° 344 ou alterações, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

4.8. O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% de sua validade, na embalagem original em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rotulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA.

4.9. Os medicamentos deverão ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável

técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.10. As embalagens deverão conter o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia.

4.11. Os medicamentos deverão estar especificados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.12. Os fornecedores (distribuidores ou empresas), quando requerido, deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. O laudo de análise deve contemplar:

4.12.1 Identificação do laboratório;

4.12.2. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

4.12.3. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

4.12.4. Lote e data de fabricação;

4.12.5 Assinatura do responsável;

4.12.6. Resultado.

4.13. O laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.

4.14. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

4.15. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato.

4.16. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;

4.17. Cumprir com a legislação aplicável.

4.18. As entregas dos medicamentos serão conforme solicitação dos responsáveis de segunda a sexta-feira, das 08 horas as 17 horas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, 2552 – Santa Terezinha – Pontal do Paraná – PR.
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 . Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens.
- 5.10 Apenas serão recebidos medicamentos em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.
- 5.11 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:
- 5.11.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
- 5.11.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;
- 5.11.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

5.11.4 Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas de entrega dos produtos, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste fornecimento.
- c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
- d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

6.12 - Fica aqui determinado os Servidores Margara Patrícia Bini Zeni da Silva (Farmacêutica) responsável pelo recebimento dos medicamentos e fiscalização do contrato.

## **7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.

7.1 - Para solicitar o pagamento, utilize o link:

[https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.](https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana)

7.2 - O valor será depositado na conta bancária do Banco XXXXX Agência XXXX CC XXXX

7.3 - Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que informados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

7.6 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.7 - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços.

## **8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Conta Reduzida</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
12.001.10.303.0056.2139	3.3.90.30.00.00	625	303	R\$ 325.774,65
12.001.10.303.0056.2139	3.3.90.32.00.00	626	303	R\$ 325.774,65

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pontal do Paraná, 23 de março de 2026

**MICHELE STRAUB**  
**Secretária Municipal de Saúde**